



INDICAÇÃO

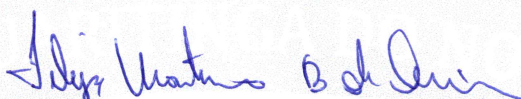
Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno², a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido que seja realizado o Saneamento Básico e a pavimentação da Rua 08 que liga a PE 130, na Avenida Everaldo Tietre, à Vila do Lageiro no Loteamento Mãe Rainha.

JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

Afirmo que ao apresentar a indicação acima, almejo oportunizar que os moradores e visitantes do local mencionado acima disponham de melhor qualidade de vida.

Taquaritinga do Norte, 23 de abril de 2025


FELIPE MARTINHO BEZERRA DE QUEIROZ
VEREADOR

² Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.